

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 9 6 7 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

MODIFICA O ART. 66-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/1991, DISPONDO SOBRE A JORNADA DIÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS COM JORNADA DE TRABALHO OU JORNADA ESPECIAL DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS QUE ESTEJAM NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 66-C da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66-C - Para servidores titulares de cargos efetivos com jornada de trabalho ou jornada especial de 30 (trinta) horas semanais, que estejam designados para desempenho de funções de confiança, a jornada diária será definida pelo titular da Pasta ou órgão em que estiverem lotados, de acordo com as necessidades do local, podendo ser em 2 (dois) turnos com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre eles ou em 1 (um) turno ininterrupto de 6 (seis) horas, desde que não haja prejuízo ao serviço."

Art. 2º. Incluir inciso IX, no art. 7º, da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013, com a seguinte redação:

"IX - Operador Permanente para Atualização da Legislação, fazendo jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Símbolo B."

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.08.2023 - Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda de número 01 proposta pela Mesa da Câmara e Emenda de número 02 proposta pelo Vereador Eduardo Duarte do Nascimento)
jcs/tig

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2023. UASG: 986681 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Tatame em EVA, destinado à Secretaria Municipal da Educação. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 05/09/2023 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 05/09/2023 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Mônica Duarte da Silva. Justificativa: "Os produtos serão utilizados durante o desenvolvimento das atividades e brincadeiras educativas na Rede Municipal de Ensino."

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2023. UASG: 986681 - Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Madeiras para Serviços de Construção e Manutenção de Pontes criando Infraestrutura Básica Rural, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 04/09/2023, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 04/09/2023 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão. JUSTIFICATIVA: "Tal solicitação visa atender a necessidade de construções e manutenções em pontes, visando melhoria de vida para a população rural".

ENG. FABIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas



MaríliaPet

PROTEÇÃO ANIMAL

RESGATE ATIVO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA

SABIA COMO FUNCIONA?

QUAIS ANIMAIS SÃO RESGATADOS?

- AGRESSORES
- SUSPEITOS DE PORTAREM DOENÇAS ZOONÓTICAS
- ATROPELADOS
- EM SOFRIMENTO EXTREMO
- VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS

ANIMAIS SAUDÁVEIS NÃO SÃO RECOLHIDOS, com exceção de cães de guarda e cães de trabalho, desde que tenham identificação adequada e estejam devidamente vacinados.

COMO ACIONAR?

14 99849-9364

SERVIÇO 24h

MaríliaPet

MARÍLIA